PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a Construção de "Monumento à Bíblia Sagrada" no Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Cria o "Monumento à Bíblia Sagrada" no município de Cuiabá, em local a ser definido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - As comemorações religiosas como o Dia da Bíblia, nos termos da Lei Nacional N. 10.335 de 19 de dezembro de 2001, poderão ser realizadas no local definido pelo Poder Executivo no caput.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Bíblia Sagrada tem contribuído na formação da sociedade brasileira. As convicções oriundas das Escrituras Sagradas levaram o nosso povo consolidar seus valores ético-morais.

Nossa Capital nasceu cristã, sob o manto do Senhor Bom Jesus. Nossa sociedade cuiabana é majoritariamente Cristã.

Segundo o último censo do IBGE, 87% da população brasileira se declarou cristã. Com mais de 06 (seis) bilhões de cópias vendidas em todo o mundo é o livro mais lido de todos os tempos. De acordo com um relatório produzido pelas Sociedades Bíblicas Unidas, o livro sagrado cristão já foi publicado em 2.539 idiomas diferentes.

Esses dados revelam que se trata de um tema que deve receber dedicada atenção do poder público brasileiro. Porque, além de políticas públicas e ações de cidadania e inclusão social, o Estado tem o dever de investir na identidade cultural de seus cidadãos, o que requer atenção e comprometimento dos governos e da sociedade.

Posto isto, peço o apoio de meus pares na aprovação do Projeto de Lei acima que vai ao encontro dos anseios dos Cristãos cuiabanos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 16 de abril de 2025

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3400350034003900330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por DILEMARIO DO VALE ALENCAR:42464846104 Data: 16/04/2025 11:37:45

Vereador(a)

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 340035003400390033003000 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.